Lei n.: 0595/64

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA OS CINE-CLUBES VANGUARDA E HUMBERTO MAURO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam considerados como de utilidade pública os Cine-Clubes Vanguarda e Humberto Mauro, desta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de marco de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.991 de 05/04/1964